

Lei n.º 642, de 11 de novembro de 1997.

"Autoriza a nucleação de escolas
Municipais que menciona e dá
outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz valer
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou
e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a efetuar a nucleação da Escola Antônio Francisco
da Silva, para a Escola Nícleo Lázaro Benifácio
Pereira, e as Escolas Sr. José de Alencar, situada no
Bairro Fumas.

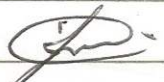
Art. 2º - Os órgãos próprios do Município
são autorizados a tomar providências
administrativas que se fizerem necessárias a
execução da presente lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da
execução desta lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias constantes
do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação; revogando-se
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Boa Vista, 11 de novembro de 1997.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal